



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 270 ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, DE 19/09/11**

- 1 DATA: 19/09/11  
 2 LOCAL: CREA-SP - Sede Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão".  
 3 Av. Rebouças, 1.028 - Pinheiros – São Paulo-SP.  
 4 INÍCIO: 10h00  
 5 TÉRMINO: 12h00  
 6  
 7 PRESENCAS:  
 8 ENG. AGRIM. ANTONIO MOACIR RODRIGUES NOGUEIRA  
 9 TÉC. AGRIM. CLAUDIO ROBERTO MARQUES  
 10 ENG. AGRIM. FRANCISCO DE SALES VIEIRA DE CARVALHO  
 11 ENG. AGR. JOSÉ PAULO SAES  
 12 ENG. CARTÓG. PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO  
 13 GEÓG. SIMONE SCIFONI  
 14 ENG. AGRIM. WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO  
 15 AUSENTES: Não houve  
 16 CONVIDADOS:  
 17 GEÓG. RENATO FELIPPE JUNIOR – APROGEOSP  
 18 KAREN KAROLINE M DE SOUZA  
 19 SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:  
 20 ENG. FTAL. MARIA LETÍCIA PEREIRA DE CAMARGO – GEAT / SUPTEC  
 21 JEANE TENNENBAUM – GEAC/SUPTEC  
 22 *Item I - Verificação do quorum:* Verificada a existência de *quorum* regimental o  
 23 Coordenador deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos.....  
 24 *Item II – Leitura, discussão e aprovação da Súmula da Reunião nº 269, de*  
 25 *09/08/11: Aprovada, por unanimidade.....*  
 26 Neste momento, o Sr. Coordenador propôs inversão na pauta. Após aprovação passou-  
 27 se ao *Item V - Apresentação da Pauta: Item V.I – Relação de Profissionais nº*  
 28 *297: DECIDIU REFERENDAR em bloco os itens não destacados, não havendo votos*  
 29 *contrários, nem abstenções.....*  
 30 Destaque: nº de ordem 02 (FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE  
 31 PIRASSUNUNGA) Não referendar, pois não consta título ou atribuição do profissional  
 32 registrado. Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....  
 33 Destaque: nº de ordem 21 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA) Não referendar,  
 34 pois se trata de visto de Engenheiro Agrônomo. Aprovado, não havendo votos contrários,  
 35 nem abstenções.....  
 36 *Item V.II – Relação de Pessoas Jurídicas nº 242: DECIDIU REFERENDAR em*  
 37 *bloco os itens não destacados. Aprovado, não havendo votos contrários, nem*  
 38 *abstenções.....*  
 39 Destaque: nº de ordem 08 (F – 2959/2011 GALVAN FILHO PROJETOS LTDA.)  
 40 Referendar o processo e encaminhá-lo à CEA. Aprovado, não havendo votos contrários,  
 41 nem abstenções.....  
 42 *Item V.III – Relação de Interrupção de registro nº 001/2011- UGI Osasco:*  
 43 *Referendar a solicitação de interrupção de registro dos profissionais listados na referida*  
 44 *relação. Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....*  
 45 *Item V.IV – Julgamento de Processos:* Foram aprovados em bloco os itens não  
 46 destacados. Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....  
 47 Destaque: nº de ordem 01 (PR-361/2011 - LUIZ ANTONIO MANO UGEDA SANCHES)  
 48 após "vista" concedida à Cons. Simone Scifoni, e considerando que a Lei 7.399/1985, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 270 ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, DE 19/09/11**

1 seu artigo 2º, inciso V alterou a redação da Lei 6.664/1979 que disciplina a profissão de  
2 Geógrafo, estende o exercício da profissão de Geógrafo "aos portadores de títulos de  
3 Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades oficiais ou reconhecidas".  
4 Considerando a Decisão Plenária PL nº. 807/2003 do Confea, que decidiu por  
5 unanimidade: "Informar aos Creas que devem proceder ao registro dos postulantes que  
6 atendam às condições estabelecidas pela Lei nº 7.399, de 1985", com a devida  
7 correção do termo 'mestre ou doutor em geografia' para 'mestre e doutor em  
8 geografia', com a consequente implementação das providências aprovadas pela referida  
9 decisão". Considerando que de acordo com essa decisão plenária os Creas somente  
10 deverão proceder ao registro em caso de portadores dos dois diplomas. Considerando  
11 que os cursos de mestrado e doutorado constituem formas de aprimoramento  
12 profissional e especialização em determinadas temáticas, isso no caso daqueles já  
13 graduados na mesma área de conhecimento. Considerando que para profissionais  
14 graduados em outras áreas de conhecimento, sobretudo em campos do saber que não  
15 são considerados como "áreas afins", esta especialização obtida na Pós-Graduação pode  
16 significar limitação da amplitude do conhecimento geral e do conhecimento em outras  
17 áreas de atuação desta mesma ciência. Isso, na prática, significa a incapacitação para o  
18 exercício da profissão fora daquele segmento específico estudado na pós-graduação e  
19 limitação ao exercício da profissão tal qual determina a lei 6.664/1979. DECIDIU  
20 aprovar o parecer de "vista" às folhas 22 e 23 e rejeitar o parecer original à folha 19,  
21 indeferindo o registro do interessado. Aprovado, com abstenção do Cons. Claudio Roberto  
22 Marques, não havendo votos contrários.....  
23 Destaque: nº de ordem 02 (F-1526/2011 - DEICMAR AMBIENTAL LTDA.) após "vista"  
24 concedida à Cons. Simone Scifoni, e considerando o artigo 13 da Resolução 336/1989 e  
25 seu parágrafo único; considerando as atribuições da profissional indicada, considerando o  
26 artigo 3º da Lei nº 6.664/1979, foi aprovado o relato original do Conselheiro WALTER  
27 GONÇALVES FERREIRA FILHO, às fls. 24 e 25, favorável ao registro da empresa e à  
28 anotação da responsável técnica indicada, Geógrafa Vivian Fernanda Mendes Merola; e  
29 conforme Despacho na folha 18, o presente processo deverá ser encaminhado à C.E.E.C  
30 e posteriormente à C.E.Seg. do Trabalho. Aprovado, com abstenção do Cons. Claudio  
31 Roberto Marques, não havendo votos contrários.....  
32 Destaque: nº de ordem 03 (A-723/1996 V 22 - HITOSHI ISHIHARA) retirar o processo  
33 de pauta tendo em vista a publicação da Resolução nº 1.033/2011, do Confea que altera  
34 a redação do artigo 79 da Resolução nº 1.025/2009, dando prazo de vinte e quatro  
35 meses para requerer ao Crea, nos termos da Resolução nº 394/1995, a Anotação de  
36 Responsabilidade Técnica relativa à obra ou serviço concluído e a cargo ou função extinta  
37 que tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2011. Aprovado, não havendo votos  
38 contrários, nem abstenções.....  
39 Destaque: nº de ordem 04 (A-594/2003 V4 - IVAN VALEIJE IDOETA) retirar o processo  
40 de pauta tendo em vista a publicação da Resolução nº 1.033/2011, do Confea que altera  
41 a redação do artigo 79 da Resolução nº 1.025/2009, dando prazo de vinte e quatro  
42 meses para requerer ao Crea, nos termos da Resolução nº 394/1995, a Anotação de  
43 Responsabilidade Técnica relativa à obra ou serviço concluído e a cargo ou função extinta  
44 que tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2011. Aprovado, não havendo votos  
45 contrários, nem abstenções.....  
46 Destaque: nº de ordem 06 (C-489/2011 C3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS  
47 DECORRENTES DO TERMO DE MÚTUA COOPRAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E  
48 OPERACIONAL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 270 ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, DE 19/09/11**

- 1 E O CREA-SP) encaminhar a colaboração enviada pelo Cons. Francisco de Sales Vieira de  
2 Carvalho para que nas NORMAS DE PROCEDIMENTO DO TERMO DE MUTUA  
3 COLABORAÇÃO TÉCNICA CREA/SP/MPF, seja explicitado de forma clara que nos  
4 casos de DEMANDAS ORIUNDAS DO MPF, as quais necessitem de profissionais  
5 da área tecnológica para execução de projeto, de acordo com normas técnicas e  
6 atribuições específicas, tenha a devida remuneração. Aprovado, não havendo votos  
7 contrários, nem abstenções.....
- 8 *Item VI - Discussão dos assuntos em pauta: Não houve.....*
- 9 *Item VII - Apreciação dos assuntos relatados: Não houve.....*
- 10 *Item VIII - Apresentação de propostas extra pauta:.....*
- 11 *Item VIII.I Apresentação de assuntos extra pauta: aprovar a alteração no*  
12 *Calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para o*  
13 *exercício de 2011, conforme segue: de 13 de dezembro para 09 de dezembro, às 14*  
14 *horas, permanecendo o mesmo local. Aprovado, não havendo votos contrários, nem*  
15 *abstenções.....*
- 16 *Item VIII.II - Apresentação de processos extra pauta: Processo C-528/2010 -*  
17 *Interessado: ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO; Relator: WALTER GONÇALVES FERREIRA*  
18 *FILHO, Assunto: EXAME DE ATRIBUIÇÕES – curso de ESPECIALIZAÇÃO*  
19 *PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM GEOPROCESSAMENTO, Decisão: favorável: 1. Ao*  
20 *cadastro da Instituição de Ensino Escola Técnica Estadual Cônego José Bento,*  
21 *conforme os dados informados no Formulário A; 2. Ao cadastramento do Curso de*  
22 *Especialização em Geoprocessamento, conforme os dados apresentados no Formulário B;*  
23 *3. Em solicitar à Instituição de Ensino que no Certificado do Curso de Especialização*  
24 *conste o Título de Especialista Técnico de Nível Médio em Geoprocessamento; 4. À*  
25 *extensão da atribuição inicial à turma que concluiu o curso em 2010, conforme a*  
26 *Resolução 1.010/2005, do CONFEA, ou seja, à extensão de atribuição inicial composta*  
27 *pelo desempenho das atividades: A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.9, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.18,*  
28 *no seguinte campo de atuação: 1.6.5.04.05, conforme disposto na Resolução 1.010/2005*  
29 *do CONFEA, em seus anexos I e II, respeitados os limites de sua formação, como*  
30 *disposto no perfil de formação do egresso; 5. Que o processo retorne à UGI São José dos*  
31 *Campos para as devidas providências administrativas. Aprovado, não havendo votos*  
32 *contrários, nem abstenções.....*
- 33 *Processo PR-524/2011 - Interessado: HÉLIO HUSSNI JÚNIOR, Relator: WALTER*  
34 *GONÇALVES FERREIRA FILHO, Assunto: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA, Decisão: pela*  
35 *concessão de Certidão para atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,*  
36 *solicitada pelo requerente. Após Decisão da CEEA, o processo deverá ser apreciado pela*  
37 *Câmara Especializada de Engenharia Civil, uma vez que o profissional pertence a essa*  
38 *modalidade, e após parecer da CEEC o processo deverá ser analisado pelo Plenário do*  
39 *CREA-SP e só então retornar à UOP Rio Claro para as devidas providências*  
40 *administrativas. Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....*
- 41 *Processo PR-547/2011 - Interessado: JOÃO CARLOS DE MORAES, Relator: WALTER*  
42 *GONÇALVES FERREIRA FILHO, Assunto: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA, Decisão: pela*  
43 *concessão da Certidão referente ao curso de “Formação Continuada em*  
44 *Georreferenciamento de Imóveis Rurais” solicitada pelo Técnico em Agrimensura João*  
45 *Carlos de Moraes. O processo deverá retornar à UGI Oeste para as devidas providências*  
46 *administrativas. Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....*
- 47 *Processo PR-520/2011 - Interessado: ANDRÉ LUÍS TONIELO, Relator: WALTER*  
48 *GONÇALVES FERREIRA FILHO, Assunto: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA, Decisão: pela*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 270 ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, DE 19/09/11**

1 concessão da Certidão solicitada e a devida anotação no prontuário do Técnico em  
2 Agropecuária André Luís Toniello. O processo deverá ser encaminhado à Câmara  
3 Especializada de Agronomia e posteriormente ao Plenário do Conselho e só então  
4 retornar à UOP Sertãozinho para as providências administrativas. Aprovado, não havendo  
5 votos contrários, nem abstenções. ....  
6 Processo PR-713/2010- Interessado: CLAUDECIR FURQUIM, Relator: WALTER  
7 GONÇALVES FERREIRA FILHO, Assunto: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, Decisão: pela  
8 concessão da Certidão solicitada pelo Técnico em Agrimensura Claudécir Furquim. O  
9 processo deverá seguir à UGI Barretos para as devidas providências administrativas.  
10 Aprovado, não havendo votos contrários, nem abstenções.....  
11 *Item III –* Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:  
12 Principais correspondências recebidas: Ofícios: 1. Ofício circular 2822, do Confea de  
13 01/09/2011, encaminhando para manifestação o Projeto de Resolução de Alteração da  
14 Resolução nº 1.010/2005 (encaminhado a todos por e-mail). Outros: 1. *E-mail* da  
15 Superintendência Operacional – SUPOPE informando que todo o requerimento de  
16 Certidão de Acervo Técnico com base em ARTs em desacordo com o disposto nos artigos  
17 28 e 79 da Res. 1.025/2009 do Confea serão encaminhados às Câmaras Especializadas  
18 para análise; 2. Manifesto – Movimento anticorrupção da Engenharia, da Arquitetura e da  
19 Agronomia; 3. Decisão PL nº 1296/2011, aprovando nos termos da Res. 1.012/2005 e do  
20 Prodesu a reunião da CCEEAGRI para os dias 12 e 13 de dezembro em Brasília/DF; 4.  
21 Resolução nº 1.033/2011 que altera a redação do art. 79 da Res. 1.025/2009; 5. Jornal  
22 da Fisenge de agosto/2011;.....  
23 Principais correspondências expedidas:1. Memorando nº 015/2011, à Presidência,  
24 solicitando permissão para que a Conselheira Simone Scifoni participe no GTT Atribuições  
25 Profissionais; .....  
26 *Item IV –* Comunicados: Coordenador Eng. Agrim. Walter Gonçalves Ferreira  
27 Filho: Comunicou que a Matriz do conhecimento foi enviada a todos os conselheiros da  
28 Câmara por e-mail e salientou a importância sobre a manifestação de todos acerca do  
29 projeto de resolução de alteração da Res. 1.010/2005, principalmente os participantes  
30 do GTT Atribuições Profissionais.....  
31 Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e  
32 encerrou a reunião.....

33  
34  
35  
36  
37 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho  
38 COORDENADOR  
39

40

SÚMULA APROVADA NA REUNIÃO nº 271 ORDINÁRIA DE 11.10.2011